



## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR

A Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, especialmente convocada para o dia 23 (vinte e três) do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 9h30, no Teatro Jônatas João na Av. Polidoro Santiago, 642, Centro de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, aprovou o presente Estatuto: Modificado em Assembleia Geral Extraordinária.

### PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, idealizada por **Jônatas João Corrêa** em 19 de março de 2016, nasceu com a missão de promover a transformação social, cultural e humana por meio da arte, da educação e de valores que dignificam a vida. Inspirada no compromisso de seu fundador em dedicar-se integralmente ao desenvolvimento de pessoas, famílias e comunidades, sendo reconhecida por sua atuação em prol do bem comum, da cultura, da formação de talentos e da valorização da dignidade humana. Reconhecida por sua relevância social, a Associação foi declarada de utilidade pública municipal de Cocal do Sul pela **Lei nº 1.722, de outubro de 2022**. Hoje, consolida-se como mantenedora do **Instituto Pequena Via** e do **Teatro Jônatas João**, atuando pelo bem comum, fortalecendo a cultura, incentivando talentos e promovendo oportunidades para que cada pessoa possa crescer e se desenvolver.

Este Estatuto, agora atualizado e registrado, guarda a história, os princípios e o propósito que continuam a guiar a ASSOCIAÇÃO desde 2016, projetando um futuro construído com dedicação, trabalho e humanidade.

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO FISCAL E OBJETIVOS

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, fundada em 19 de março de 2017, idealizada e fundada por **Jônatas João Corrêa**, com sede na Avenida Polidoro Santiago, nº 642, Bairro Centro, Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 88845-000, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, de duração indeterminada, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas normas legais aplicáveis e pelos valores de promoção humana, social e cultural através da arte.

**§ 1º.** É vedada à ASSOCIAÇÃO a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**§ 2º.** A ASSOCIAÇÃO poderá abrir filiais, unidades, agências ou representações em outras cidades, estados da federação ou até mesmo no exterior, mediante deliberação da Diretoria Administrativa e aprovação da Assembleia Geral, quando necessário.

**§ 3º.** A ASSOCIAÇÃO é reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), podendo pleitear e manter qualificações de interesse público nos termos da legislação vigente, como a Lei nº 9.790/1999 e a Lei nº 13.019/2014, ou outras que venham a substituí-las.



§ 4º. A ASSOCIAÇÃO é a entidade mantenedora do Instituto Pequena Via e do Teatro Jônatas João, garantindo a eles suporte administrativo, pedagógico, artístico e financeiro, assegurando que suas atividades, programas e projetos estejam alinhados à missão de **transformar vidas por meio da arte, educação e cultura.**

§ 5º. A ASSOCIAÇÃO poderá utilizar as denominações complementares “**Associação Arte de Evangelizar - AADE**”, “**Instituto Pequena Via**” e “**Teatro Jônatas João**”, todas pertencentes exclusivamente a esta entidade, bem como criar e manter outros projetos e instituições com objetivos compatíveis com este Estatuto.

§ 6º. Bandeiras, emblemas, uniformes, logotipos e outros símbolos institucionais são de uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO, sendo proibida sua reprodução ou utilização sem autorização expressa da Diretoria Administrativa.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Urussanga/SC. O ano fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 3º.** A área de atuação da ASSOCIAÇÃO abrange todo o território nacional, podendo estender-se ao âmbito internacional, mediante deliberação da Diretoria Administrativa.

**Art. 4º.** São objetivos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Promover transformação social e humana por meio da arte, desenvolvendo experiências culturais que fortaleçam vínculos sociais e familiares;
- II. Desenvolver atividades de educação, formação profissional, teatro, dança, música e outras manifestações artísticas, incentivando talentos e contribuindo para o equilíbrio emocional, desenvolvimento do senso crítico e formação integral da pessoa humana;
- III. Administrar, manter e supervisionar o Instituto Pequena Via e o Teatro Jônatas João, garantindo sua sustentabilidade e alinhamento aos princípios e finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Executar direta ou indiretamente projetos, programas, planos de ação, pesquisas, estudos e demais iniciativas culturais, educativas e assistenciais, podendo atuar em cooperação com órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
- V. Prestar serviços intermediários de apoio, assessoria e capacitação a organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público, entidades privadas e empresas, visando ao fortalecimento da cultura, da educação e da cidadania;
- VI. Promover voluntariado, estágios e treinamentos voltados à inserção no mercado de trabalho;
- VII. Defender e difundir valores éticos, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais, manifestando-se publicamente sobre temas de interesse social e comunitário;
- VIII. Buscar, captar e administrar recursos financeiros, materiais e humanos destinados à manutenção e expansão de suas atividades, priorizando projetos que promovam a cultura, a formação e o resgate da dignidade humana;
- IX. Celebrar parcerias, convênios, contratos e ajustes técnicos com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, respeitadas as deliberações estatutárias e a legislação vigente;
- X. Desenvolver atividades relacionadas à ciência, tecnologia, inovação e comunicação social, inclusive radiodifusão comunitária, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes;
- XI. Criar, manter e apoiar instituições, programas ou projetos sociais que estejam alinhados com os objetivos deste Estatuto, especialmente voltados à promoção da infância, juventude e famílias.



**§ 1º.** No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR poderá representar as comunidades, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais promovendo em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal e/ou outros acordos internacionais;

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS: DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º.** Poderão ser admitidos como associados da ASSOCIAÇÃO ARTE DE TRANSFORMAR VIDAS todas as pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos, ou pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que:

- I. Concordem com as disposições deste Estatuto;
- II. Tenham interesse em participar das atividades culturais, sociais e educacionais da ASSOCIAÇÃO;
- III. Contribuam para a realização dos objetivos institucionais;
- IV. Efetuem o cadastramento junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO, mediante preenchimento de ficha própria e pagamento da taxa mínima de contribuição definida em Assembleia Geral.

Parágrafo único. A ficha de cadastramento estará disponível na sede da ASSOCIAÇÃO e em meios eletrônicos, podendo ser preenchida presencialmente ou de forma digital.

**Art. 6º.** É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Administrativa.

**Art. 7º.** A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida.

**§ 1º.** A exclusão também será aplicada pela Diretoria Administrativa ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito; (mal comportamento, não comprometimento, dentre outros, devem ser causa de exclusão);

**§ 2º.** O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Ordinária, desde que sua defesa seja apresentada até 7 (sete) dias antes da realização da mesma;

**§ 3º.** A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade.

## **SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 8º.** São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR venha a proporcionar;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR;
- c) Direito a voz e voto sobre os assuntos tratados nas Assembleias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias;
- d) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR;
- e) Ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, nas suas épocas próprias;

- f) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g) Solicitar a convocação de Assembleia Geral, com no mínimo 1/5 dos associados, segundo o art. 59, 60 do CC, nos termos e condições previstas neste Estatuto;
- h) Solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 9º.** São deveres e responsabilidades do Associado:

- a) Participar de todas as atividades associativas desenvolvidas por esta entidade;
- b) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como às deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Administrativa;
- c) Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR;
- d) Manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;
- e) Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR e da comunidade em geral;
- f) Participar das Assembleias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias,

**§ 1º.** O Associado será advertido caso venha a descumprir seus deveres e responsabilidades. Após três advertências verbais, uma advertência por escrito é gerada. Após três advertências por escrito, o associado será desvinculado da associação.

**§ 2º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação, cabendo exclusivamente à pessoa jurídica a responsabilidade por tais compromissos, nos termos dos arts. 46, V e 120, IV da Lei nº 6.015/73.

### **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR**

**Art. 10.** A ASSOCIAÇÃO ARTE DE TRANSFORMAR VIDAS será composta pelos seguintes órgãos:

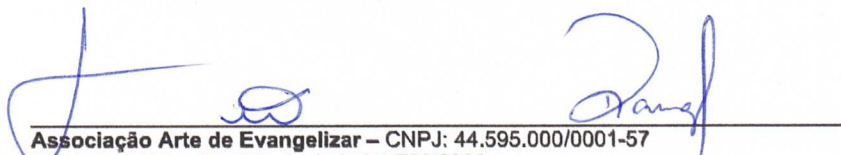
- I – **Deliberativo:** Assembleia Geral;
- II – **Executivo:** Diretoria Administrativa;
- III – **Consultivo e Fiscalizador:** Conselho Fiscal.

#### **Seção I – Assembleia Geral**

**Art. 11.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, com poderes para decidir sobre qualquer matéria de interesse da entidade, dentro dos limites legais e deste Estatuto.

**§ 1º.** A Assembleia Geral será composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**§ 2º.** As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando este Estatuto exigir quórum qualificado.





§ 3º. A Assembleia reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, conforme previsto nos capítulos seguintes.

## Seção II – Diretoria Administrativa

**Art. 12.** A Diretoria Administrativa é o órgão executivo responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional da ASSOCIAÇÃO, composta, obrigatoriamente, pelos seguintes cargos:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Secretário/Vice-Presidente;
- III – Diretor Tesoureiro.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

§ 2º. Nos casos de vacância ou afastamento superior a 120 (cento e vinte) dias, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo.

§ 3º. A Diretoria poderá criar **departamentos e funções adicionais**, como Comunicação, Projetos, Cultura, entre outros, para apoiar as atividades da ASSOCIAÇÃO. Esses cargos serão **nomeados internamente** pelo Presidente, com aprovação dos demais membros da Diretoria, e não terão caráter estatutário obrigatório.

§ 4º. A Diretoria poderá designar coordenadores ou gestores para áreas específicas de atuação, conforme demanda e projetos em andamento.

## Seção III – Conselho Fiscal

**Art. 13.** O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar as atividades financeiras, contábeis e patrimoniais da ASSOCIAÇÃO, composto por 3 (três) membros titulares eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á **ordinariamente uma vez por ano** e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º. O Conselho Fiscal emitirá pareceres sobre balancetes, demonstrações financeiras, relatórios de atividades e outras matérias de natureza econômica ou patrimonial, submetendo-os à Assembleia Geral.

§ 3º. Os membros do Conselho não poderão exercer cargos na Diretoria Administrativa **simultaneamente**.

## CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 11.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo decidir sobre qualquer matéria de interesse da entidade, observadas as disposições legais e estatutárias.

**Art. 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á:



- I. **Ordinariamente**, uma vez por ano, para:
  - A. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades;
  - B. Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal;
  - C. Tratar de assuntos gerais de interesse da ASSOCIAÇÃO.
- II. **Bienalmente**, para eleição e posse da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- III. **Extraordinariamente**, sempre que um assunto relevante ou urgente exigir deliberação da maioria dos associados.

**Art. 13.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger e empossar os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar, discutir e votar relatórios de atividades, balanços e contas da Diretoria, com base no parecer do Conselho Fiscal;
- III. Definir o valor de eventuais contribuições dos associados;
- IV. Aprovar planos de ação e metas estratégicas da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 14.** O quórum para instalação da Assembleia Geral será de metade mais um dos associados em primeira convocação ou qualquer número de associados presentes em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, no mesmo local e data.

**Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre alterações do Estatuto;
- II. Aprovar fusão, cisão, transformação ou dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- III. Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, observadas as regras deste Estatuto;
- IV. Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- V. Ratificar adesão a contratos, convênios ou parcerias relevantes;
- VI. Decidir sobre assuntos urgentes ou de interesse estratégico para a entidade.

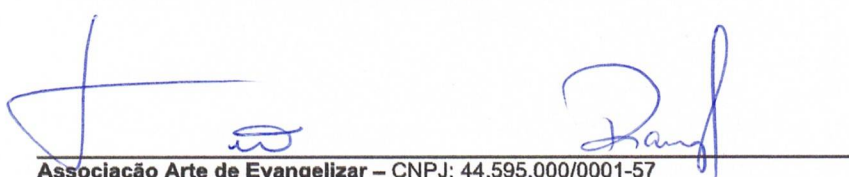
**Art. 16.** Para destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, bem como para alterações estatutárias ou dissolução da ASSOCIAÇÃO, será exigido o voto favorável de, no mínimo, metade mais um dos associados presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim.

**Art. 17.** A Assembleia poderá ser convocada:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Administrativa;  
Pela maioria simples da Diretoria;  
Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, mediante requerimento escrito.

**Art. 18.** A convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e comunicação por meios eletrônicos (e-mails, aplicativos de mensagens ou outros disponíveis).

**Art. 19.** Todas as deliberações e decisões da Assembleia Geral deverão constar em Ata, lavrada em livro próprio ou meio eletrônico seguro, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da sessão, bem como por, no mínimo, 2 (dois) associados presentes.





## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 20.** A Diretoria Administrativa é o órgão executivo da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, responsável pela administração geral, execução das deliberações da Assembleia Geral e representação legal da entidade.

**Art. 21.** A Diretoria será composta, obrigatoriamente, pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Secretário/Vice-Presidente;
- III. Diretor Tesoureiro.

§ 1º. Os cargos de Diretor Secretário/Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º. Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente por renúncia, falecimento ou impedimento permanente, a sucessão seguirá o procedimento eleitoral previsto neste Estatuto.

§ 3º. A vitaliciedade não impede a convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre afastamento do Presidente por justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. Os cargos poderão ser exercidos de forma voluntária ou remunerada, conforme deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 22.** A Diretoria poderá criar **departamentos, comissões ou funções de apoio** (ex.: Comunicação, Cultura, Projetos, Educação), conforme demanda das atividades.

§ 1º. Os responsáveis por esses departamentos serão nomeados pela Diretoria, podendo ser associados ou colaboradores convidados, sem caráter estatutário obrigatório.

§ 2º. Os departamentos terão atribuições definidas por ato administrativo interno, aprovado pela maioria da Diretoria.

**Art. 23.** Compete à Diretoria Administrativa:

- I. Elaborar planos anuais de trabalho e orçamento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Estatuto;
- III. Admitir ou propor exclusão de associados, conforme normas estatutárias;
- IV. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, firmando contratos, convênios e parcerias;
- V. Contratar pessoal, fixando remuneração dentro dos limites legais;
- VI. Gerir bens, recursos financeiros e materiais da ASSOCIAÇÃO, garantindo sua preservação e uso adequado;
- VII. Deliberar sobre abertura de contas bancárias, aplicação de recursos e movimentação financeira;
- VIII. Autorizar a assinatura de cheques e documentos financeiros pelo Presidente e Tesoureiro, de forma conjunta ou, na ausência justificada de um deles, por outro membro da Diretoria;
- IX. Indicar e supervisionar departamentos e comissões temporárias ou permanentes;
- X. Submeter anualmente à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço financeiro e parecer do Conselho Fiscal;



- I. Administrar os recursos financeiros e patrimoniais da ASSOCIAÇÃO;
- II. Assinar cheques, contratos e documentos financeiros;
- III. Elaborar e apresentar balancetes mensais e balanço anual;
- IV. Zelar pela correta escrituração contábil, podendo contratar profissional habilitado para execução técnica;
- V. Supervisionar arrecadação de contribuições, doações e receitas de projetos;
- VI. Controlar despesas e realizar pagamentos autorizados pela Diretoria;
- VII. Apresentar relatórios financeiros e documentos para análise do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 30.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da situação financeira, operacional e patrimonial da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, será composto por 3 (três) membros titulares a serem eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 3 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, o Diretor Presidente Vitalício convocará Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento da vaga deixada pelo titular, para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR a ser elaborado pela Diretoria Administrativa;
- II. Apreciar os balancetes mensais e o balanço anual da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR, a serem apresentados pela Diretoria Administrativa ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III. Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Administrativa, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

**Art. 32.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33.** As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 2 (dois) anos, conforme previsto neste Estatuto, em pleito amplamente divulgado na área de atuação da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR.

**Art. 34.** O Presidente da Diretoria Administrativa fará ser publicado o Edital de Convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do mandato dos cargos eletivos, especificando a natureza das eleições.

- a) A publicação deverá ser realizada na sede da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR;

b) Os cargos eletivos são: Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e o Conselho Fiscal.

**Art. 35.** A eleição, tanto da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 36.** Os ocupantes de cargos eletivos da diretoria, bem como do Conselho Fiscal, podem ser reconduzidos ao cargo após o término do mandato de 2 (dois) anos.

## **CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 37.** O exercício social da ASSOCIAÇÃO ARTE DE TRANSFORMAR VIDAS coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal o Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Administrativa.

## **CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 38.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- c) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) Pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) Por doações feitas por órgãos públicos ou governamentais nas instâncias Municipal, Estadual e Federal; e,
- g) Outras rendas eventuais.

**Art. 39.** É expressamente vedada a distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros de quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo tais recursos ser integralmente aplicados na consecução do objeto social.

**Art. 40.** Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, vendidos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Administrativa.

**Art. 41.** As contribuições poderão advir das mais diversas formas permitidas pela legislação vigente.



**Art. 42.** A ASSOCIAÇÃO manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às organizações sem fins lucrativos.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43.** A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante aprovação de, no mínimo, metade mais um dos associados presentes.

**Art. 44.** Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a outra organização da sociedade civil sem fins lucrativos que possua objetivos sociais semelhantes e que comprove o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações posteriores, ou, na sua ausência, a entidade pública.

**Art. 45.** Os cargos da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal e demais funções da ASSOCIAÇÃO poderão ser exercidos de forma **voluntária ou remunerada**, conforme deliberação da Assembleia Geral.

**§ 1º.** A remuneração, quando estabelecida, será destinada exclusivamente aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva ou prestem serviços específicos à ASSOCIAÇÃO, respeitados os valores de mercado e a legislação aplicável às organizações sem fins lucrativos.

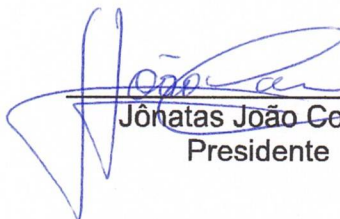
**Art. 46.** É vedado o acúmulo simultâneo de cargos na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal, garantindo independência entre os órgãos.

**Art. 47.** As alterações deste Estatuto somente poderão ser aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.


**Art. 48.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, observada a legislação vigente, podendo ser submetidos à Assembleia Geral quando houver relevância ou necessidade de modificação estatutária.

**Art. 49.** Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se as disposições anteriores.


Cocal do Sul (SC), 23 de março de 2026.



Jônatas João Corrêa  
Presidente



Rangel de Lorenzi Rita  
Advogado - OAB/SC 66.357



Aline Maria Acácio  
Diretora Secretária



**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas  
Leandra da Silva Sousa - Oficial  
Rua Angélica Colodel Bettiol, n. 238, salas 02 e 03, Centro, Urussanga - SC,  
88840-000 - (48) 3465-2662 - rc.urussanga@hotmail.com

---

**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 004414 Data: 23/03/2026 Livro: 0017 Folha: 220  
Registro: 004786 Data: 24/03/2026 Livro: A-047 Folha: 033  
Registro Origem: 003933 Data: 12/11/2021 Livro: A-040 Folha: 048

Apresentante: Aline Maria Acacio  
Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,46, ISS: R\$ 7,58,  
Arquivamento: R\$ 27,58 - Total R\$ 193,67 - Recibo nº: 139355

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HTU10361-8G25  
Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>  
Dou fé, Urussanga - 24 de março de 2026

---

Beatriz de Souza - Escrevente Autorizada



Aline Maria Acacio  
Diretora Secretária

Rangel de Lorenzi Rios  
Advogado - OAB/SC 88.387

Jorge Luiz Costa  
Presidente

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR

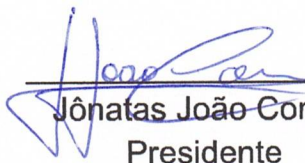
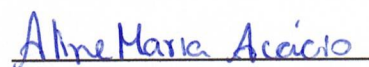
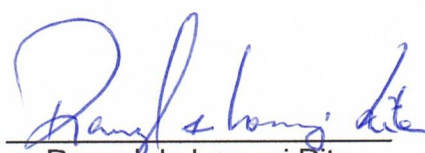
Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, com a presença dos associados, conforme convocação realizada em 13/03/2026, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária da Associação Arte de Evangelizar. O local escolhido para a reunião foi o Teatro Jônatas João, situado na Av. Polidoro Santiago, 642, Centro - Cocal do Sul, SC. O Senhor Presidente Jônatas João Corrêa, após verificar a presença de quórum, indicou a mim, Aline Maria Acácio, para secretariá-lo durante a assembleia.

A Assembleia foi oficialmente instalada, e a leitura do Edital de Convocação foi realizada, seguida da apresentação da ordem do dia, que contemplava o seguinte: **a) ação, deliberação e aprovação do novo Estatuto Social da Associação.**

Iniciamos a reunião com a apresentação e discussão das alterações necessárias dentro do Estatuto Social da Associação. Em seguida, passamos à discussão e votação do novo Estatuto Social da Associação, que foi apresentado em sua íntegra. Após uma ampla discussão, onde os associados puderam expressar suas opiniões e sugestões, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade, refletindo o comprometimento dos membros com a atualização das diretrizes que regem a Associação. Dando continuidade à assembleia, foi aberta a palavra para manifestações dos presentes. Na ausência de intervenções, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Aline Maria Acácio, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente ata é assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação, e as demais assinaturas dos associados presentes seguem na lista de presença, declarando tudo por verdadeiro nos termos acima descritos.

Cocal do Sul, 23 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Jônatas João Corrêa  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Aline Maria Acácio  
Secretária  
\_\_\_\_\_  
Rangel de Lorenzi Rita  
Advogado - OAB/SC 66.357

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO ARTE DE EVANGELIZAR

Por 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, com a presença dos associados, conforme convocação realizada em 13/03/2026, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária da Associação Arte Evangelizar. O local escolhido para a reunião foi o Teatro Jônatas João Gomes, Faltoso Santiago, 642, Centro - Cocal do Sul, SC. O Senhor Presidente Jônatas João Gomes, após verificar a presença de quórum, induziu a mim, Aline Maria Acácio, para registrar a assembleia.



**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Leandra da Silva Sousa - Oficial  
Rua Angélica Colodel Bettiol, n. 238, salas 02 e 03, Centro, Urussanga - SC,  
89840-000 - (48) 3465-2662 - rc.urussanga@hotmail.com


**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**


Protocolo: 004414 Data: 23/03/2026 Livro: 0017 Folha: 220  
Registro: 004786 Data: 24/03/2026 Livro: A-047 Folha: 033  
Registro Origem: 003933 Data: 12/11/2021 Livro: A-040 Folha: 048


Apresentante: Aline Maria Acácio  
Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,46, ISS: R\$ 7,58,  
Arquivamento: R\$ 27,58 - Total R\$ 193,67 - Recibo nº: 139355  
Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - HTU10361-8G25  
Confira os dados do ato em <https://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Urussanga - 24 de março de 2026

Beatriz de Souza - Escrevente Autorizada

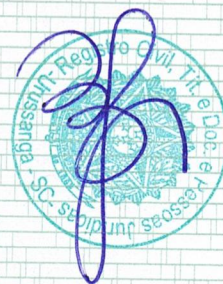


  
Aline Maria Acácio  
Secretária

  
Jônatas João Gomes  
Presidente

  
Renata de Lorenzi Ritz  
Advogada - OAB/SC 66.357

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE URUSSANGA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Leandra da Silva Sousa  
Oficial



### Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 23/03/2026, foi protocolado sob nº 4414 a 5ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 3933, sendo registrado na data de 24/03/2026, sob nº 4786, livro A-47, folha 33, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** Aline Maria Acacio.

**Natureza do Título:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração de Estatuto, realizada em 23/03/2026.

**Indicadores:** Associação Arte de Evangelizar, Associação; Jonatas João Correa, Presidente.

Averbado no registro 3933, folhas 48, livro 40 e protocolo nº 3194. Sendo este o último registro até a presente data.

*Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Urussanga - SC, 24 de março de 2026

Beatriz de Souza  
Escrevente Autorizada



Digitado por: Beatriz de Souza

1 ISS - R\$ 7,58

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 124,07

1 Selo de Fiscalização Normal (HTU10361-8G25) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 27,56

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 34,46

Total: R\$ 193,67



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**HTU10361-8G25**  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>